



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul – FAPERS**, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, com sede na Rua Marcílio Dias nº 1073, bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, constituída pelo Patrocinador **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR**, sob forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com autorização de funcionamento concedida em 24 de março de 1981, através da Portaria MPAS nº 2.463, e início efetivo de suas atividades em maio de 1981.

A FAPERS tem como missão administrar os planos de previdência complementar, agregando valor à política de gestão de pessoas dos patrocinadores, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida dos participantes.

Os recursos de que a Entidade dispõe para seu funcionamento são provenientes das contribuições dos patrocinadores e de seus participantes, e pelos rendimentos obtidos nas aplicações desses recursos.

Os recursos dos planos de benefícios e da gestão administrativa são aplicados de acordo com os critérios estabelecidos na Política de Investimentos, com segregação real e individualizada dos investimentos, conforme documentação do custodiante Banco Safra S/A.

A Fundação é regulamentada pela Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001, e pela Lei Complementar nº 108 de 29 de maio de 2001 para fins de paridade contributiva, bem como pelas resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelas normas do órgão fiscalizador PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Com relação à gestão dos Recursos Garantidores das Provisões Matemáticas, segue também as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

NOTA 2 – PLANOS DE BENEFÍCIOS

A Fundação administra quatro planos de benefícios, tendo como Patrocinadores a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, e a própria Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul, patrocinando os seus empregados.

A FAPERS, quando de sua constituição, implantou o Plano de Benefício I - PBD-I.

Em fevereiro de 2001, por ocasião da reforma de seu Estatuto, instituiu um novo plano de benefícios, inicialmente chamado de Plano Previdenciário Misto, que em 06 de abril de 2006, passou a denominar-se Plano de Benefícios II – Plano Misto.

Em dezembro de 2008, foi autorizada a aplicação do Regulamento do Plano Geral Saldado - PGS, originado da cisão do Plano Misto e da opção dos participantes do PBD-I, vinculados a FAPERS em 31 de dezembro de 2000.

Em junho de 2016, a Fundação implantou o Plano de Benefícios Prever, a partir da aprovação do processo de migração voluntária de participantes e assistidos do Plano Misto.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prever é o plano de benefícios da FAPERS que está aberto para o ingresso de novos participantes, sendo que os demais estão fechados para novas adesões.

A identificação dos planos de benefícios está demonstrada no quadro de nº 01:

Quadro 01 – Identificação dos planos de benefícios

Plano	CNPB	CNPJ	Modalidade
Plano de Benefício I - PBD-I	1981000747	48.306.637/0001-37	Benefício Definido - BD
Plano de Benefícios II - Plano Misto	2000008038	48.307.126/0001-30	Contribuição Variável - CV
Plano Geral Saldado - PGS	2008004783	48.307.421/0001-96	Benefício Definido - BD
Plano de Benefícios Prever	2016000619	48.307.620/0001-02	Contribuição Definida - CD

Fonte: Site FAPERS

A composição populacional dos planos de benefícios, em 31 de dezembro de 2025, está descrita no quadro de nº 02, totalizando 2.832 participantes.

Quadro 02 – População dos planos de benefícios

Descrição	PBD-I		Plano Misto		PGS		Prever		Total	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024
Participantes	-	-	472	529	49	62	1097	967	1.618	1.558
Assistidos	11	13	436	439	499	504	78	78	1.024	1.034
Pensionistas	2	1	82	73	100	93	6	9	190	176
Total	13	14	990	1.041	648	659	1.181	1.054	2.832	2.768

Fonte: Site FAPERS

NOTA 3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis, bem como as Notas Explicativas, foram elaboradas conforme as práticas adotadas no Brasil, em atendimento às exigências do CNPC e da PREVIC, e, quando aplicável, às normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, sendo apresentadas em milhares de reais e compostas por: Balanço Patrimonial Consolidado, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS, Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios – DMAL, Demonstração do Ativo L quido por Plano de Benef cios – DAL, Demonstração do Plano de Gest o Administrativa Consolidada – DPGA, Demonstração do Plano de Gest o Administrativa por Plano de Benef cios (facultativa) e Demonstração das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios – DPT.

Foram consideradas as seguintes normas do  mbito da Previd ncia Complementar Fechada:

- ✓ Resoluç o do Conselho Federal de Contabilidade - CFC n  1.272, de 22 de janeiro de 2010, que regulamenta o segmento de EFPC e aprova a Interpretaç o T cnica Geral - ITG 2001;
- ✓ Resoluç o CNPC n  43, de 06 de agosto de 2021;
- ✓ Resoluç o CMN n  4994, de 24 de març  de 2022;
- ✓ Resoluç o PREVIC de n  23, de 14 de agosto de 2023;
- ✓ Resoluç o PREVIC de n  25, de 15 de outubro de 2024;
- ✓ Resoluç o CNPC n  62, de 09 de dezembro de 2024.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

A FAPERS declara que todas as informações relevantes, e somente as relevantes, estão sendo divulgadas nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

A autorização para a conclusão e emissão destas demonstrações contábeis pela Diretoria da FAPERS ocorreu em 28/02/2026.

NOTA 4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela FAPERS, com base na legislação vigente citada na Nota 3 e em conformidade com a Política Contábil da Fundação, aprovada pelo Conselho Deliberativo em 17 de novembro de 2022 conforme Deliberação nº 017/2022, foram as seguintes:

- ✓ Os Balancetes são emitidos por plano de benefícios, com a finalidade de dar maior transparência na apuração dos resultados dos mesmos, além de manter a independência do patrimônio das diferentes gestões e planos administrados pela Entidade;
- ✓ os resultados são apurados pelo regime de competência, e representam de forma analítica o resultado líquido apurado em cada gestão e plano;
- ✓ o Realizável da Gestão Previdencial representa os recursos a receber de cada plano de benefícios, relativos às contribuições dos patrocinadores, participantes e autopatrocinados, observando-se o plano de custeio vigente no exercício e as escrituras referentes às Contribuições Contratadas junto ao Patrocinador ASCAR;
- ✓ o Realizável da Gestão Administrativa demonstra as Contribuições para o Custeio Previdencial e dos Investimentos a receber dos planos de benefícios, bem como as Despesas Antecipadas Realizadas;
- ✓ os Investimentos classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, e os montantes classificados na categoria de títulos para negociação são ajustados pelo valor de mercado, sendo de responsabilidade da Entidade a apuração deste valor, em consonância com as normas determinadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (Nota 5);
- ✓ quando aplicável, as ações adquiridas são registradas pelo custo de aquisição, reconhecidos os custos de transação, como corretagens e outras taxas incidentes, e avaliadas pelo valor de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores, já as ações que não tenham sido negociadas em bolsas de valores, ou em mercado de balcão organizado, por período superior a seis meses, são avaliadas pelo último valor patrimonial publicado ou pelo custo, dos dois o que for menor, sendo as vendas de ações no mercado a vista registradas pelo valor líquido;
- ✓ os montantes relativos aos Fundos de Investimentos são representados pelo valor de suas cotas, na data da última cotação de cada mês de competência;
- ✓ os Investimentos Imobiliários estão registrados ao custo de aquisição ou construção e ajustados por reavaliações periódicas conforme determinado na legislação vigente (Nota 5.4);

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

- ✓ as Operações com Participantes correspondentes à empréstimos simples, em seu saldo inclui principal, juros e atualização monetária de cada mês de competência; (Nota 5.5);
- ✓ foram constituídas provisões referentes aos direitos creditórios de liquidação duvidosa – PCLD para Contribuições e Empréstimos dos planos de benefícios, seguindo os critérios definidos na legislação específica, conforme demonstrado no quadro de nº 03;

Quadro 03 – Prazos e percentuais aplicados na constituição de PCLD

Atraso entre	% aplicado s/os valores dos créditos vencidos e vincendos
31 e 60 dias	1%
61 e 90 dias	5%
91 e 120 dias	10%
121 e 180 dias	25%
181 e 240 dias	50%
241 e 360 dias	75%
Superior a 360 dias	100%

Fonte: Artigo 199 da Resolução PREVIC nº 23_14/08/2023

- ✓ os bens que constituem o Imobilizado e o Intangível são registrados pelo custo de aquisição e depreciados ou amortizados mensalmente, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bem, conforme determina a Seção V da Resolução PREVIC de nº 23, de 14 de agosto de 2023. O quadro de nº 04, demonstra os valores referentes ao Ativo Imobilizado e Intangível da FAPERS, em 31 de dezembro de 2025, em comparação a 31 de dezembro de 2024.

Quadro 04 - Ativo Imobilizado e Intangível

R\$ mil

Descrição	Taxas de Depreciação / Amortização	31/12/2025			31/12/2024		
		Custo	Depreciação / Amortização Acumulada	Valor residual	Custo	Depreciação / Amortização Acumulada	Valor residual
Total				49			47
Imobilizado		236	-206	30	232	-203	29
Móveis e Utensílios	10%a.a.	61	-59	2	61	-58	3
Máquinas e Equipamentos	10%a.a.	57	-48	9	57	-47	10
Computadores e Periféricos	20%a.a.	118	-99	19	114	-98	16
Intangível		104	-85	19	101	-83	18
Softwares	20%a.a.	92	-85	7	89	-83	6
Direito de Uso de Telefone		8	0	8	8	0	8
Marcas e Patentes		4	0	4	4	0	4

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTA 5 – COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Os investimentos são realizados conforme os objetivos definidos no planejamento estratégico da FAPERS, entre eles de garantir a rentabilidade dos investimentos, compatível com a meta dos planos de benefícios e da gestão administrativa. Os investimentos seguem os respectivos orçamentos de riscos, obedecendo os limites dispostos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O quadro de nº 05 apresenta a composição dos Investimentos de forma consolidada, em consonância com os saldos do Balanço Patrimonial de 2025, e em comparação a 2024.

Quadro 05 - Posição Consolidada dos Investimentos R\$ mil

Descrição	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024	Δ %
Investimentos	729.874	686.181	6,37%
Títulos Públicos	454.059	367.711	23,48%
Títulos Públicos Federais	454.059	367.711	23,48%
Ativo Financeiro de Crédito Privado	54.977	49.828	10,33%
Instituições Financeiras	50.707	45.199	12,19%
Debêntures Companhias Abertas	4.270	4.629	-7,76%
Renda Variável	126	114	10,53%
Ações	126	114	10,53%
Fundos de Investimentos	201.530	253.616	-20,54%
Renda fixa	116.666	152.361	-23,43%
FIDC	44.880	33.369	34,50%
Ações	23.534	43.128	-45,43%
Multimercado Estruturado	12.748	12.576	1,37%
Exterior	3.702	12.182	-69,61%
Investimentos em Imóveis	9.008	7.556	19,22%
Aluguéis e Renda	9.008	7.556	19,22%
Operações com Participantes	10.093	7.275	38,74%
Depósitos Judiciais/Recursais	81	81	0,00%

Fonte: Núcleos de Contabilidade e de Investimentos

O quadro de nº 06 demonstra a composição dos Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa - PGA, em conformidade com os saldos das Demonstrações do Ativo Líquido do exercício de 2025.

Quadro 06 - Posição dos Investimentos por plano de benefícios R\$ mil

Descrição	Saldos em 31/12/2025				
	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	PGA
Investimentos	14.324	264.982	225.256	223.220	2.092
Títulos Públicos	4.745	183.865	166.939	98.510	0
Títulos Públicos Federais	4.745	183.865	166.939	98.510	0
Ativo Financeiro de Crédito Privado	1.170	12.130	13.657	28.007	13
Instituições Financeiras	464	10.991	13.088	26.163	0
Debêntures Companhias Abertas	706	1.139	569	1.844	13
Renda Variável	16	0	0	103	7
Ações	16	0	0	103	7
Fundos de Investimentos	8.126	63.508	37.947	89.877	2.072
Renda fixa	6.927	30.004	24.878	52.897	1.958
FIDC	1.199	14.768	10.534	18.266	114
Ações	0	11.148	1.301	11.086	0
Multimercado Estruturado	0	6.354	0	6.394	0
Exterior	0	1.234	1.234	1.234	0
Investimentos em Imóveis	267	1.886	5.886	969	0
Aluguéis e Renda	267	1.886	5.886	969	0
Operações com Participantes	0	3.512	827	5.754	0
Depósitos Judiciais/Recursais	0	81	0	0	0

Fonte: Núcleos de Contabilidade e de Investimentos

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Os Núcleos da FAPERS mantêm o permanente acompanhamento de novos regramentos emitidos pelos Órgãos Reguladores.

5.1 – CRITÉRIOS PARA REGISTRO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em atendimento à Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias:

- ✓ Títulos para Negociação - quando adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer, os quais devem ser avaliados ao valor de mercado; e
- ✓ Títulos Mantidos até o Vencimento - quando a intenção da administração, e considerando a capacidade financeira da Entidade, é manter os referidos títulos até o vencimento, considerando prazos mínimos de vencimentos e classificação de risco do título.

O quadro de nº 07 demonstra a classificação dos títulos dos planos de benefícios da FAPERS, em 31 de dezembro de 2025.

Quadro 07 - Classificação dos Investimentos

R\$ mil

Descrição	Categoria	Natureza	Custo de Aquisição	Montante em 31/12/2025	Faixas de Vencimentos (dias)
TÍTULOS PÚBLICOS			310.566	454.059	
NOTA TESOURO NACIONAL SERIE B	Títulos para Negociação (a mercado)	i	13.998	14.673	227
NOTA TESOURO NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	20.541	31.196	227
NOTA TESOURO NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	11.359	16.706	958
NOTA TESOURO NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	37.611	69.530	1.688
NOTA TESOURO NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	47.286	49.501	2.419
NOTA TESOURO NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	39.002	40.409	2.692
NOTA TESOURO NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	57.108	87.765	3.422
NOTA TESOURO NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	26.105	42.731	5.341
NOTA TESOURO NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	25.836	44.281	7.075
NOTA TESOURO NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	25.156	46.091	8.993
NOTA TESOURO NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	6.565	11.177	10.727
ATIVO FINANCEIRO DE CRÉDITO PRIVADO			41.059	54.977	
Instituições Financeiras			37.100	50.707	
LF/LFSN					
LETRA FINANCEIRA SENIOR - BCO BTG PACTUAL SA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	7.500	8.232	1.422
LETRA FINANCEIRA SENIOR - BCO BTG PACTUAL SA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	7.500	8.487	712
LETRA FINANCEIRA SUB NÍVEL II - SAFRA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5.000	7.587	2.056
LETRA FINANCEIRA SUB NÍVEL II - SAFRA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	2.000	2.956	1.174
LETRA FINANCEIRA SUB NÍVEL II - SAFRA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5.000	7.810	966
LETRA FINANCEIRA SUB NÍVEL II - SAFRA	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	10.100	15.634	883
Companhias Abertas			3.959	4.270	
DEB.NÃO CONV.CIAS ABERTA - LOCALIZA RENT A CAR	Títulos para Negociação (a mercado)	i	3.585	4.086	1.900
DEB.NÃO CONV.CIAS ABERTA - AMERICANAS S.A - RJ	Títulos para Negociação (a mercado)	i	374	184	1.303

Fonte: Núcleo de Investimentos

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Continuação do Quadro 07 - Classificação dos Investimentos

R\$ mil

Descrição	Categoria	Natureza	Montante em 31/12/2025
FUNDOS DE INVESTIMENTO			201.530
Renda Fixa			116.666
SULAM EXCLUSIVE FIRF	Títulos para Negociação (a mercado)	i	16.461
SAFRA CAPITAL MARK P	Títulos para Negociação (a mercado)	i	17.420
PORTO SEG FIRF REFDI	Títulos para Negociação (a mercado)	i	19.157
GALAPAGO PINZON FIRF	Títulos para Negociação (a mercado)	i	3.396
VINCI FIRF IMOB CPII	Títulos para Negociação (a mercado)	i	10.161
SULA CI ESG FIRFCPLP	Títulos para Negociação (a mercado)	i	16.708
SULA EXCELLE FIRF CP	Títulos para Negociação (a mercado)	i	17.097
SOMMA TORINO FIRF CP	Títulos para Negociação (a mercado)	i	16.267
FIDC			44.880
ASA FIC FIDC 90 SR	Títulos para Negociação (a mercado)	i	6.780
ASA LP II FICFIDC RL	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5.329
STARKE FIC FIDC	Títulos para Negociação (a mercado)	i	32.771
Ações			23.534
Vinci FAPERS FIA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	23.534
Exterior			3.702
WELLINGTON VENTURA DOL MASTER FIAIE	Títulos para Negociação (a mercado)	i	3.702
Multimercado Estruturado			12.748
SAFRA S&P REA RP FIM	Títulos para Negociação (a mercado)	i	12.748
ATIVO FINANCEIRO DE RENDA VARIÁVEL			126
Cia Aberta			126
AÇÕES AMERICANAS S.A - RJ	Títulos para Negociação (a mercado)	i	126
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS			9.008
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES			10.093

Fonte: Núcleo de Investimentos

5.2 – PROVISÕES PARA PERDA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

A intervenção no Banco Santos S/A foi decretada pelo BACEN em 12 de novembro de 2004. À época, a instituição era emissora de Certificados de Depósito Bancário – CDBs nos quais a FAPERS mantinha aplicações. Em razão da posterior decretação da falência, a Fundação constituiu provisão para perda desses CDBs.

Desde então, a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo deferiu o pagamento de dez parcelas aos credores da Massa Falida do Banco Santos, sendo a última realizada em 03 de novembro de 2025. A 9ª (nona) parcela, foi recebida em 27 de maio de 2024, conforme descrito no Relatório Circunstanciado nº 002/2025, de 24 de abril de 2025, elaborado pelo Núcleo de Contabilidade.

A Fundação mantém o registro do saldo total do ativo CDBs em provisão para perda, de R\$ 70 mil, em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstra-se no quadro de nº 08.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Quadro 08 - Provisão para Perda CDB Massa Falida Banco Santos

R\$ mil

	PBD-I	Plano Misto	PGS	PREVER	Consolidado
Saldos em 31/12/2023					
CDB - Valor a Receber	3	22	70	12	107
(-) CDB - Provisão Para Perda	(3)	(22)	(70)	(12)	(107)
Recebimento 9ª parcela em 27/05/2024	(2)	(17)	(53)	(9)	(81)
Recebimento 10ª parcela em 03/11/2025	(2)	(12)	(38)	(6)	(58)
Atualização da 10ª parcela por Decisão Judicial	3	22	67	10	102
Saldos em 31/12/2025					
CDB - Valor a Receber	2	15	46	7	70
(-) CDB - Provisão Para Perda	(2)	(15)	(46)	(7)	(70)

Fonte: Núcleos de Contabilidade e de Investimentos

5.3 – INVESTIMENTOS AMERICANAS S/A

“A crise do conglomerado Americanas veio à tona no dia 11 de janeiro de 2023, com a divulgação de um rombo bilionário que resultou num pedido, aceito, de recuperação judicial no valor de R\$ 43 bilhões. Com o objetivo de trazer clareza e transparência, a FAPERS informou aos seus participantes e assistidos, em 24 de janeiro de 2023, que fez aquisição de debêntures da empresa B2W Digital em maio/2021, a qual foi incorporada posteriormente por sua controladora Americanas S/A, atendendo a estratégia de diversificação do portfólio de ativos, com investimento em papéis de empresas privadas com rating máximo (AAA). Na oportunidade, foram investidos R\$ 5 milhões distribuídos nos planos PGA (6,1%), PBD-I (12,3%) e PREVER (81,6%), com remuneração de IPCA + 6,957% a.a. e pagamentos de juros semestrais. Em termos de renda variável a exposição da Fundação estava restrita a valores reduzidos em um dos fundos que compõe o Fundo Exclusivo da FAPERS. Com a decretação da recuperação judicial pela justiça federal, os valores que constam nos balancetes foram reduzidos, valendo apenas 10,6% do valor de face. Esse valor em 31 de dezembro de 2023, conforme posição do banco custodiante perfaz um montante de R\$ 530 mil. Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a escolha de pagamento da FAPERS recaiu na Opção de Reestruturação II (Cláusula 6.2.6 do Plano de Recuperação Judicial - PRJ), ou seja, pagamento mediante a entrega de pacote composto por: (a) novas ações de emissão da Americanas; (b) debêntures de emissão da Americanas; e (c) pagamento em dinheiro. Além disso, os credores que elegeram a referida opção de pagamento receberam bônus de subscrição como vantagem adicional (proporção de 1 bônus para cada 3 novas ações subscritas e integralizadas). A diretoria avaliou que das opções de pagamento dos créditos, a Opção de Reestruturação II era a mais adequada aos interesses da Fundação e com expectativa de menores perdas do valor investido. A FAPERS recebeu no dia 26/07/2024 os créditos que seguem: a) crédito em caixa no montante de R\$ 1.291 milhões; b) o montante de R\$ 366 mil referente a Debênture AMERC2 (ISIN: BRAMERDBS0D4); c) em ações ordinárias 1.842.152 quantidades e em bônus de subscrição 614.052 quantidades. Por fim, destacou que os bônus ainda não foram convertidos em ações ordinárias e não possuem cotação, pois os credores ainda devem exercer seu direito de subscrição conforme “Janela de Exercício” divulgada pelas Americanas; o período para o exercício dos bônus iniciou em 27 de agosto de 2024 e encerrar-se-á no dia 19 de março de 2027. A gestão da FAPERS definiu por exercer seus bônus de subscrição em janela futura, visando observar os movimentos de mercado destas ações e avaliando o melhor momento para sua efetivação. No dia 26 de agosto de 2024 foi efetivado o grupamento de ações na proporção de 100 ações ordinárias ou bônus de subscrição para 1 ação, operação aprovada em maio deste ano em assembleia geral extraordinária e prevista no plano de recuperação judicial da companhia, buscando aumentar o valor de

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

negociação dos ativos. Neste sentido, a FAPERS passou a ter a seguinte posição acionária total após o grupamento: 18.420 ações ordinárias (AMER3) e 6.139 bônus de subscrição; posição distribuída nas proporções de cada plano, apenas nos planos PBD-I, PGA e Prever. Em continuidade à previsão contida no bojo do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Americanas e seu respectivo Aditivo, a Emissora concluiu, em 27/09/2024 a troca das Debêntures Privadas Temporárias pelas Debêntures Públicas Definitivas (a FAPERS recebeu as debêntures da segunda série – ISIN BRAMERDBS0G7). Foram emitidas as Escrituras e aditamentos de debêntures referentes à 22ª Emissão Pública de Debêntures e Anúncio de Encerramento e Distribuição Pública.” - Fonte Núcleo de Investimentos da FAPERS.

5.4 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Os Investimentos Imobiliários são registrados pelo custo de aquisição ou de construção e ajustados por reavaliações periódicas, sendo as depreciações calculadas pelo método linear, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil remanescente, com base nos laudos de reavaliações, quando a reavaliação não for anual.

Até 31 de dezembro de 2020, as reavaliações dos Imóveis da FAPERS foram realizadas a cada três anos, em atendimento a Instrução Normativa MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009. A Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, que revogou a anterior, determinou que a partir do exercício de 2021 os imóveis deverão ser reavaliados a cada ano e, conseqüentemente, não havendo o impacto da depreciação. A Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, revogou a referida Instrução PREVIC nº 31, mas manteve a obrigatoriedade de reavaliação anual, conforme o parágrafo III do Artigo 197, que cita: “contabilizar o resultado da mensuração dos imóveis pelo valor justo, positivo ou negativo, de uma única vez, em conta do respectivo ativo, em contrapartida da conta de "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", com base em laudo técnico de avaliação, emitido anualmente;”.

O quadro de nº 09 demonstra as reavaliações dos investimentos imobiliários da FAPERS, registradas em dezembro de 2025.

Quadro 09 – Reavaliações dos Investimentos Imobiliários R\$ mil

Imóvel	Classificação	Conta Contábil relacionada	Avaliador responsável	Número e data do laudo	Valor até a data da	Valor total da reavaliação	Resultado da reavaliação
Shopping Lindóia	Renda de Participações	1.02.03.07.04.04	CP2 Engenharia Diagnóstica e Avaliações Ltda	Laudos s/nº em 21/10/2025	5.540	7.121	1.581
Casa Marçílio Dias	Renda de Uso Próprio	1.02.03.07.04.01	CP2 Engenharia Diagnóstica e Avaliações Ltda	Laudos s/nº em 17/10/2025	1.855	1.671	(184)

Fonte: Núcleos de Contabilidade e de Investimentos

5.5 – OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

A concessão de empréstimo pessoal é disponibilizada aos participantes dos Planos de Benefícios da Entidade, cujas regras e critérios estão descritas em regulamento próprio.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Os Empréstimos, que compõe a carteira de investimentos da FAPERS no segmento de Operações com Participantes, correspondem a empréstimos simples, e seu saldo inclui principal, juros e atualização monetária de cada mês de competência, sendo que os procedimentos e os limites estabelecidos para gestão dos mesmos encontram-se descritos nas políticas de investimentos de cada plano de beneficiários.

No quadro de nº 10 apresenta-se a comparação dos valores consolidados referentes a Operações com Participantes em 31 de dezembro de 2025, em relação aos mesmos em 31 de dezembro de 2024.

Quadro 10 – Posição Consolidada das Operações com Participantes R\$ mil

Descrição	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024	Δ %
Principal de Empréstimos	9.987	7.066	41,34%
Empréstimos a Receber	3.232	2.637	22,56%
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	(3.126)	(2.428)	28,75%
Total	10.093	7.275	38,74%

Fonte: Núcleos de Contabilidade

A Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD - das Operações com Participantes, referentes aos empréstimos dos planos de beneficiários, segue os critérios definidos no Artigo 199 da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, apresentados no quadro nº 03 da Nota 4.

O quadro abaixo, de nº 11, demonstra os valores referentes às Operações com Participantes por plano de beneficiários, em 31 de dezembro de 2025.

Quadro 11 - Posição das Operações com Participantes por Planos de Beneficiários R\$ mil

	PBD-I	Plano Misto	PGS	PREVER	Consolidado
Saldo Devedor de Empréstimos	-	3.524	827	5.636	9.987
Consignações	-	98	-	172	270
Inadimplentes	-	284	-	2	286
Confissão de Dívida	-	2.676	-	-	2.676
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	-	(3.070)	-	(56)	(3.126)
Saldo em 31/12/2024	-	3.512	827	5.754	10.093

Fonte: Núcleos de Contabilidade

No Plano Misto, verifica-se o valor de R\$ 2.676 mil referente ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, firmado em 27 de fevereiro de 2008, no valor principal de R\$ 50 mil, acrescido de juros e correção monetária mensal pelo INPC, sendo o montante atualizado totalmente provisionado para crédito de liquidação duvidosa.

5.6 – DEPÓSITOS JUDICIAIS DOS INVESTIMENTOS

Em 2025 não houve alteração contabilizada referente ao depósito judicial dos investimentos existente no Plano Misto, originário de um empréstimo, permanecendo o saldo contábil de R\$ 81 mil na conta contábil 1.02.03.09.01.01, em 31 de dezembro de 2025.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

5.7 – RECURSOS A RECEBER/PRECATÓRIOS

Em 1986, a FAPERS aderiu à uma ação ordinária ajuizada pela Abrapp - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, contra o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES e contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND.

A referida ação pleiteava a atualização dos investimentos compulsórios aplicados nas OFNDs – Obrigação do Fundo Nacional de Desenvolvimento, títulos adquiridos por força do Decreto-Lei nº 2.228, de 23/07/1986 e da Resolução nº 1, de 09/04/1987, pelo IPC – Índice de Preços ao Consumidor, ao invés do BTN – Bônus do Tesouro Nacional, de abril de 1990 a fevereiro de 1991.

Reunidas em Assembleia Geral Extraordinária, em 23 de novembro de 2021, as EFPCs aprovaram o prosseguimento da negociação de acordo com a Procuradoria Regional da União, visando a resolução do litígio judicial, acatando as premissas básicas para a celebração do acordo pelas entidades, incluindo-se a FAPERS, conforme a deliberação registrada e o Termo de Adesão à Proposta de Acordo OFNDs.

O acordo judicial foi assinado e homologado, sendo os precatórios provenientes emitidos em 01 de abril de 2022.

Conforme teor do Ofício Circular nº 19/2022/PREVIC de 17/10/2022, a FAPERS foi autorizada a realizar a efetivação dos registros contábeis do precatório emitido em seu favor, no valor de face de R\$ 103 mil, o qual foi estabelecido como valor justo e contabilizado em 30 de setembro de 2022, tendo como base um parecer emitido por consultor externo contratado pela FAPERS, datado de 19 de outubro de 2022. O Relatório Circunstanciado nº 003/2022, emitido pelo Núcleo de Contabilidade da FAPERS, em 19 de outubro de 2022, apresenta o detalhamento do referido processo, bem como os documentos que fundamentaram os referidos registros.

A FAPERS manteve a correção mensal dos valores a receber devidamente corrigidos pelo IPCA- E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, conforme determinado no precatório dos planos de benefícios PBD-I e PGS, até a efetivação do recebimento dos referidos valores, realizado em 26 de março de 2024, de R\$ 7 mil e R\$ 110 mil, respectivamente.

Em 30 de abril de 2025, a Abrapp efetuou a devolução de R\$ 1 mil ao PBD-I e de R\$ 10 mil ao PGS, por identificar cobrança indevida de honorários de êxito no decorrer do processo.

NOTA 6 – OPERAÇÕES CONTRATADAS

Em 24 de abril de 2013, escrituras de Confissão de Dívidas foram pactuadas e assinadas entre a Fundação e o Patrocinador ASCAR e o BANRISUL como interveniente.

O montante das Operações Contratadas entre FAPERS e ASCAR foi segregado em dois contratos e registrado no Ativo de cada plano de benefícios, como recursos a receber: um contendo a dívida financeira (Contribuições em Atraso Contratadas) e outro com a dívida atuarial (Déficit Técnico Contratado), em função da origem das dívidas.

Em 18 de novembro de 2021, o Conselho Deliberativo da Entidade aprovou a repactuação dos encargos

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

das escrituras públicas de confissão de dívida do PBD-I e das dívidas financeira e atuarial do PGS, através da deliberação nº 014/2021 referente à Ata nº 347/2021. Em 29 de novembro de 2021 a Diretoria Executiva da FAPERS firmou as Escrituras Públicas de Retificação e Ratificação das dívidas dos referidos planos junto ao Patrocinador ASCAR.

No quadro de nº 12 apresenta-se o resumo das Operações Contratadas do Patrocinador Ascar, conforme Balancete Consolidado da Fundação, em 31 de dezembro de 2025, em comparação a 31 de dezembro do 2024.

Quadro 12 – Consolidado Operações Contratadas

R\$ mil

Grupo de Conta Contábil 1.02.01.01.04 do Ativo / Gestão Previdencial	31/12/2025	31/12/2024	%
Total Operações Contratadas	63.290	63.506	-0,34%
Contribuições em atraso contratadas	21.206	22.357	-5,15%
Escrituras nº 22807 e 38894- PBD-I	1.355	1.432	-5,38%
Escrituras nº 22808 e 38895 - PGS	19.851	20.925	-5,13%
Déficit técnico contratado	42.084	41.149	2,27%
Escrituras nº 22806 e 38892 - PGS	39.165	41.149	-4,82%
Escrituras nº 50230 - Plano Misto	860	0	-
Escrituras nº 50228 - PGS	2.059	0	-

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

O montante das dívidas escrituradas que competem aos assistidos é descontado mensalmente em folha de benefícios, como contribuições extraordinárias, e o saldo acumulado por plano de benefícios é registrado em Provisões Matemáticas a Constituir.

O quadro de nº 13 demonstra um resumo dos Déficits Técnicos Contratados junto aos assistidos, valores de 31 de dezembro de 2025, comparados aos de 31 de dezembro do 2024, conforme Balancete Consolidado da FAPERS.

Quadro 13 – Consolidado Déficits Técnicos Contratados

R\$ mil

Grupo Conta Contábil 2.03.01.01.03 do Passivo / Provisões Matemáticas	31/12/2025	31/12/2024	Δ %
Total Déficits Técnicos contratados	41.606	41.874	-0,64%
Déficit Equacionado Assistidos Plano Misto	2.930	2.000	46,50%
Déficit Equacionado Assistidos PGS	38.676	39.874	-3,00%

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

6.1. - DÍVIDA FINANCEIRA - CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO CONTRATADAS

6.1.1. - PLANO DE BENEFÍCIO I – PBD-I

De acordo com a Escritura Pública de Confissão de Dívida do PBD-I de n.º 22.807, registrada no Livro n.º 125 e folhas n.º 83 e 84 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, firmada entre as partes em 24 de abril de 2013, a dívida financeira da ASCAR para com a Fundação passou a ser de R\$ 1.253 mil, na data base de 31 de janeiro de 2013, corrigido pelo INPC + 6% de juros ao ano até a data da escritura. Em 29 de novembro de 2021, FAPERS e ASCAR firmaram a Escritura Pública de Retificação e Ratificação da dívida de nº 38.894 do PBD-I, registrada no Livro n.º 228 e folhas n.º 005 e 006 do 9º Tabelionato de

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Notas de Porto Alegre, pactuando que para o cálculo do valor das prestações será tomado por base o sistema Tabela Price, e a taxa de juros a ser calculada sobre o saldo das parcelas vincendas, contadas a partir da parcela de competência de 30 de novembro de 2021, serão de 3,74%a.a.

A dívida deverá ser saldada pela ASCAR no prazo de 21 anos, ou seja, através de 252 (duzentos e cinquenta e duas) prestações mensais e sucessivas, sendo o último vencimento no dia 30 de abril de 2034, e devidamente corrigidas pelo INPC + 3,74% de juros ao ano, a partir de novembro de 2021.

Em 2025, as parcelas contratadas foram recebidas nos prazos estabelecidos, no total de R\$ 185 mil.

O valor atualizado da referida dívida, em 31 de dezembro de 2025, é de R\$ 1.355 mil, registrados na conta contábil de nº 1.02.01.01.04.01.01.01, conforme verifica-se no quadro de nº 14.

Quadro 14 - Contribuições em atraso contratadas Escritura nº 22.807 e 38.894 - Patrocinador ASCAR e PBD-I

Conta Contábil 1.02.01.01.04.01.01.01	31/12/2025	31/12/2024	%
Total em R\$ Mil	1.355	1.432	-5,38%

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

6.1.2 - PLANO GERAL SALDADO – PGS

De acordo com a Escritura Pública de Confissão de Dívida do Plano Geral Saldado de nº 22.808, registrada no Livro nº 125 e folhas nº 85 e 86 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, firmada entre as partes em 24 de abril de 2013, a dívida financeira da ASCAR para com a Fundação passou a ser de R\$ 18.537 mil, na data base de 31 de janeiro de 2013, corrigido pelo INPC + 6% de juros ao ano até a data da escritura. Em 29 de novembro de 2021, FAPERS e ASCAR firmaram a Escritura Pública de Retificação e Ratificação da dívida de nº 38.895 do PGS, registrada no Livro nº 228 e folhas nº 007 e 008 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, pactuando que para o cálculo do valor das prestações será tomado por base o sistema Tabela Price, e a taxa de juros a ser calculada sobre o saldo das parcelas vincendas, contadas a partir da parcela de competência de 30 de novembro de 2021, serão de 5,08%a.a.

A dívida deverá ser saldada pela ASCAR no prazo de 21 anos, ou seja, através de 252 (duzentos e cinquenta e duas) prestações mensais e sucessivas, tendo o último vencimento no dia 30 de abril de 2034, e devidamente corrigidas pelo INPC + 5,08% de juros ao ano, a partir de novembro de 2021.

Em 2025, as parcelas contratadas foram recebidas nos prazos estabelecidos, no total de R\$ 2.929 mil.

O valor atualizado da dívida, em 31 de dezembro de 2025, é de R\$ 19.851 mil, registrados na conta contábil de nº 1.02.01.01.04.01.01.02, como demonstra-se no quadro nº 15.

Quadro 15 - Contribuições em atraso contratadas Escritura nº 22.808 e 38.895 - Patrocinador ASCAR e PGS

Conta Contábil 1.02.01.01.04.01.01.02	31/12/2025	31/12/2024	%
Total em R\$ Mil	19.851	20.925	-5,13%

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

6.2 – DÍVIDA ATUARIAL - DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO

6.2.1 – PLANO GERAL SALDADO – PGS

De acordo com a Escritura Pública de Confissão de Dívida e outras avenças do Plano Geral Saldado, de n.º 22.806, registrada no Livro n.º 125 e folhas n.º 81 e 82 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, firmada entre as partes em 24 de abril de 2013, data base de 31 de janeiro de 2013, corrigido pelo INPC + 6% de juros ao ano até a data da escritura, a dívida atuarial total com a Fundação era de R\$ 70.732 mil, equacionada de forma paritária (50/50), de acordo com a Lei Complementar n.º 108/2001, entre Patrocinador ASCAR, participantes e assistidos, conforme Parecer n.º 92/2012/PF-PREVIC/PGF/AGU de 23 de julho de 2012 e Parecer Complementar SIPPS 357096163, de 02 de outubro de 2012. Em 29 de novembro de 2021, FAPERS e ASCAR firmaram a Escritura Pública de Retificação e Ratificação da dívida de n.º 38.892 do PGS, registrada no Livro n.º 228 e folhas n.º 002 e 003 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, pactuando que para o cálculo do valor das prestações será tomado por base o sistema Tabela Price, e a taxa de juros a ser calculada sobre o saldo das parcelas vincendas, contadas a partir da parcela de competência de 30 de novembro de 2021, serão de 5,08%a.a.

O montante principal de R\$ 35.366 mil que compete ao Patrocinador ASCAR foi registrado em 24 de abril de 2013. A dívida do Patrocinador ASCAR deverá ser saldada no prazo de 21 anos, ou seja, através de 252 (duzentos e cinquenta e duas) prestações mensais e sucessivas, tendo o último vencimento no dia 30 de abril de 2034, e devidamente corrigidas pelo INPC + 5,08% de juros ao ano, a partir de novembro de 2021.

O valor atualizado, em 31 de dezembro de 2025, é de R\$ 39.165 mil, registrados na conta contábil de n.º 1.02.01.01.04.03.02.01.01, conforme demonstrado no quadro n.º 16, sendo as parcelas contratadas para este ano recebidas nos prazos estabelecidos, no total de R\$ 5.639 mil.

Quadro 16 - Déficit Técnico contratado Escritura n.º 22.806 e 38.892- Patrocinador ASCAR e PGS

Conta Contábil 1.02.01.01.04.03.02.01.01	31/12/2025	31/12/2024	%
Total em R\$ Mil	39.165	41.149	-4,82%

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

Os outros R\$ 35.366 mil citados na escritura como dívida dos participantes, de acordo com a Nota Técnica do Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do PGS, emitida pela Equipe Atuarial Ltda em 27 de maio de 2013, foram pactuados como segue:

- ✓ Participantes Não Elegíveis – Este grupo teve o seu benefício saldado reduzido de forma vitalícia em 15,47%, no montante acumulado de R\$ 2.518 mil;
- ✓ Participantes Elegíveis – São os participantes que já cumpriram todas as exigibilidades para o recebimento do benefício, entretanto ainda não estão em gozo do mesmo, sendo que pagarão contribuições no prazo de 21 anos, cuja taxa é de 20,17% calculada sobre o valor de cada benefício, inclusive o abono anual, a partir da inclusão dos mesmos em benefício, quando passarão à assistidos; e
- ✓ Assistidos e Pensionistas – O pagamento se dará mediante a cobrança de Contribuição Extraordinária I, mensalmente descontadas em folha de benefícios, no prazo de 21 anos, cuja taxa é de 20,17% calculada sobre o valor de cada benefício, inclusive o abono anual.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

No encerramento do ano de 2021, o PGS apresentou um déficit excedente ao limite tolerável pela legislação no total de R\$ 1.033 mil, sendo que o mínimo que pode ser objeto de equacionamento é o correspondente a 1% do total das Provisões Matemáticas do plano (R\$ 302.805 mil em 31 de dezembro de 2021).

Atendendo à legislação, foi elaborado o Plano de Equacionamento do Déficit pela empresa Método Atuarial Ltda., analisado e aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, e que apontou a necessidade de fazer o equacionamento no valor de R\$ 3.028 mil, sendo que 50% de responsabilidade dos Patrocinadores ASCAR e FAPERS, e os restantes 50% são de responsabilidade dos Participantes, Assistidos e Pensionistas.

Os patrocinadores integralizaram o valor total em parcela única, no dia 25 de abril de 2023, sendo R\$ 1.571 mil do Patrocinador ASCAR e R\$ 4 mil do Patrocinador FAPERS.

A cobertura dos assistidos e pensionistas se dará mediante cobrança de Contribuição Extraordinária II, na alíquota definida de 0,63% do benefício mensal, inclusive no abono anual, e a dos participantes foi integralizada via redução do valor do benefício salgado, sendo 0,50% do valor do benefício salgado. A contribuição extraordinária II foi implementada na folha de benefícios de maio de 2023 e se estenderá ao longo dos próximos 15 anos (180 meses).

Em 15 de julho de 2025, foi lavrada a Escritura Pública de Confissão de Dívida e outras avenças do PGS de n.º 50.228, registrada no Livro n.º 315, às folhas n.º 191 a 193, do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, referente ao déficit atuarial no montante total de R\$ 5.686 mil, com data base em 31 de dezembro de 2023, sendo a taxa de juros vigente de 5,08%, na data da assinatura da escritura.

A dívida será equacionada de forma paritária (50/50), de acordo com a Lei Complementar n.º 108/2001, entre Patrocinador ASCAR, participantes e assistidos, conforme Parecer n.º 92/2012/PF-PREVIC/PGF/AGU, de 23 de julho de 2012.

O valor principal de R\$ 2.843 mil que compete ao Patrocinador ASCAR foi registrado em 31 de julho de 2025. A dívida do Patrocinador ASCAR deverá ser saldada no prazo de 12 meses, ou seja, através de 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, tendo o último vencimento no dia 21 de agosto de 2026. As parcelas serão atualizadas com base no sistema Tabela Price, e devidamente corrigidas pelo INPC e taxa de juros, de acordo com o Estudo Técnico de Adequação Atuarial e Avaliação Atuarial de cada exercício.

O montante total de R\$ 5 mil, de responsabilidade do Patrocinador FAPERS, foi integralmente quitado em 31 de julho de 2025, em conformidade com a Nota Técnica e Plano de Equacionamento de Déficit do PGS, emitida pela empresa Método Atuarial Ltda, em 31 de agosto de 2024.

O valor atualizado, em 31 de dezembro de 2025, é de R\$ 2.059 mil, registrados na conta contábil de n.º 1.02.01.01.04.03.02.01.03, conforme demonstrado no quadro n.º 17, sendo as parcelas contratadas para este ano recebidas nos prazos estabelecidos, no total de R\$ 1.041 mil.

Quadro 17 - Déficit Técnico contratado Escritura n.º 50.228 - Patrocinador ASCAR e PGS

Conta Contábil 1.02.01.01.04.03.02.01.03	31/12/2025	31/12/2024	%
Total em R\$ Mil	2.059	0	-

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O montante remanescente de R\$ 2.847 mil, citado na escritura como dívida dos participantes e assistidos, com base na Nota Técnica e no Plano de Equacionamento de Déficit do PGS, emitidos pela empresa Método Atuarial Ltda. em 31 de agosto de 2024, foi pactuado nos seguintes termos:

- ✓ Participantes: registrou-se a redução nos valores de benefícios a conceder de 0,89%, com base nas provisões de 31 de maio de 2024;
- ✓ Assistidos e pensionistas: se dará mediante cobrança de Contribuição Extraordinária III, na alíquota definida de 1,12% do benefício mensal, inclusive no abono anual. O referido desconto foi implementado na folha de benefícios de agosto de 2025 e se estenderá ao longo dos próximos 15 anos (180 meses).

Os saldos referentes às dívidas dos assistidos são reconhecidos na conta contábil de nº 2.03.01.01.03.02.03.01, e o valor total atualizado, em 31 de dezembro de 2025, é de R\$ 38.676 mil.

Quadro 18 – Total Déficit Técnico contratado do PGS - Assistidos ASCAR e FAPERS

Conta Contábil 2.03.01.01.03.02.03.01	31/12/2025	31/12/2024	%
Total em R\$ Mil	38.676	39.874	-3,00%

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

6.2.2 – PLANO DE BENEFÍCIOS II - PLANO MISTO

No dia 28 de junho de 2013, foi firmada entre Patrocinador ASCAR e FAPERS a Escritura Pública de Confissão de Dívida do Plano Misto de n.º 23.091, registrada no Livro n.º 127 e folhas n.º 07 e 08 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, referente ao equacionamento do Déficit Técnico do Plano Misto.

Por determinação da Lei Complementar n.º 108/2001 e do Parecer n.º 92/2012/PF-PREVIC/PGF/AGU de 23 de julho de 2012 e Parecer Complementar SIPPS 357096163, de 02 de outubro de 2012, a dívida do Plano Misto será suportada paritariamente (50/50) entre patrocinadores e participantes e assistidos.

Para os registros contábeis da dívida do Plano Misto consideramos como fato gerador, além da Escritura e do Termo acima citados, a Nota Técnica do Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do Plano Misto emitida pela empresa Equipe Atuarial Ltda, em 05 de julho de 2013.

A dívida do Patrocinador ASCAR junto ao Plano Misto, foi quitada em 02 de junho de 2020.

Referente à dívida dos participantes junto ao Plano Misto, valor original de R\$ 3.787 mil, de acordo com a Nota Técnica do Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial de 05 de julho de 2013, a parte que compete aos participantes foi equalizada por meio de redução da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, e o equacionamento dos assistidos se dará pela cobrança da Contribuição Extraordinária I, mensalmente descontadas em folha de benefícios à razão de 5,21% do valor do benefício, que deverá ser saldada no prazo de 21 anos, descontadas em folha de benefícios desde agosto de 2013, tanto para assistidos e pensionistas da ASCAR quanto da FAPERS.

Em 15 de julho de 2025, foi lavrada a Escritura Pública de Confissão de Dívida e outras avenças do Plano Misto de n.º 50.230, registrada no Livro n.º 315, às folhas n.º 196 a 198, do 9º Tabelionato de Notas de

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Porto Alegre, referente ao déficit atuarial no montante total de R\$ 2.376 mil, com data base em 31 de dezembro de 2023, sendo a taxa de juros vigente na data da assinatura da escritura de 5,03%.

A dívida será equacionada de forma paritária (50/50), de acordo com a Lei Complementar n.º 108/2001, entre Patrocinador ASCAR, participantes e assistidos, conforme Parecer n.º 92/2012/PF-PREVIC/PGF/AGU, de 23 de julho de 2012.

O valor principal de R\$ 1.188 mil que compete ao Patrocinador ASCAR foi registrado em 31 de julho de 2025. A dívida do Patrocinador ASCAR deverá ser saldada no prazo de 12 meses, ou seja, através de 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, tendo o último vencimento no dia 21 de agosto de 2026. As parcelas serão atualizadas com base no sistema Tabela Price, e devidamente corrigidas pelo INPC e taxa de juros, de acordo com o Estudo Técnico de Adequação Atuarial e Avaliação Atuarial de cada exercício.

O montante total de R\$ 7 mil, de responsabilidade do Patrocinador FAPERS, foi integralmente quitado em 31 de julho de 2025, em conformidade com a Nota Técnica e Plano de Equacionamento de Déficit do Plano Misto, emitida pela empresa Método Atuarial Ltda, em 31 de agosto de 2024.

O valor atualizado, em 31 de dezembro de 2025, é de R\$ 860 mil, registrados na conta contábil de nº 1.02.01.01.04.03.02.01.02, conforme demonstrado no quadro nº 19, sendo as parcelas contratadas para este ano recebidas nos prazos estabelecidos, no total de R\$ 435 mil.

Quadro 19 - Déficit Técnico contratado Escritura nº 50.230 - Patrocinador ASCAR e Plano Misto

Conta Contábil 1.02.01.01.04.03.02.01.02	31/12/2025	31/12/2024	%
Total em R\$ Mil	860	0	-

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

A cobertura dos assistidos e pensionistas se dará mediante a cobrança de Contribuição Extraordinária II, na alíquota definida de 1,31% do benefício mensal, inclusive no abono anual. O referido desconto foi implementado na folha de benefícios de agosto de 2025 e se estenderá ao longo dos próximos 13 anos (156 meses).

Os saldos referentes às dívidas dos assistidos são reconhecidos na conta contábil de nº 2.03.01.01.03.02.03.01, e o valor atualizado, em 31 de dezembro de 2025, é de R\$ 2.930 mil.

Quadro 20 - Total Déficit Técnico contratado do Plano Misto - Assistidos ASCAR e FAPERS

Conta Contábil 2.03.01.01.03.02.03.01	31/12/2025	31/12/2024	%
Total em R\$ Mil	2.930	2.000	46,50%

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

NOTA 7 – PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O Plano de Gestão Administrativa - PGA está relacionado à atividade de registro e aos controles inerentes à administração dos planos de benefícios, e possui regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, com a definição de todos os requisitos necessários para a operacionalização da referida gestão.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

7.1 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Custeio Administrativo são os recursos destinados à cobertura das despesas realizadas com a administração da Entidade, conforme disposto na Resolução CNPC nº 62, de 09 de dezembro de 2024.

As principais Fontes de Custeio Administrativo existentes, em consonância com o Artigo 6º do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, são as seguintes:

- Contribuições dos participantes e assistidos definidas no plano de custeio anual;
- Contribuições dos patrocinadores definidas no plano de custeio anual;
- Resultado dos investimentos, como também a taxa de administração de empréstimos aos participantes;
- Fundo administrativo;
- Reembolso dos patrocinadores, caso ocorra;
- Receitas Administrativas;
- Dotação inicial; e
- Doações.

As fontes de custeio são definidas anualmente pelo Conselho Deliberativo da Entidade, e descritas no Anexo I do Regulamento do PGA, disponível no site <https://fapers.org.br> em Planos, Plano de Gestão Administrativa, Regulamento 2025.

Para o Plano de Custeio Administrativo de 2025, referente às contribuições previdenciais dos patrocinadores, participantes e assistidos, foram mantidas as alíquotas de 2024, sendo que para o PBD-I, não houve contribuição para a cobertura do custeio administrativo, devido ao montante acumulado de participação do referido plano junto ao Fundo Administrativo.

No quadro de nº 21, verifica-se um resumo dos percentuais de contribuições, de patrocinadores e participantes, destinadas à cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios, no exercício de 2025.

Quadro 21 - Custeio Administrativo dos Planos de benefícios

Descrição	PBD-I		Plano Misto		PGS		Prever	
	Patrocinador	Participante	Patrocinador	Participante	Patrocinador	Participante	Patrocinador	Participante
	% Utilizado		% Utilizado		% Utilizado		% Utilizado	
Participantes	-	-	5,99	5,99	0,83	0,83	5,00	5,00
Assistidos e Pensionistas	-	-	1,66	1,66	0,83	0,83	1,05	1,05

Fonte: Plano de Custeio Administrativo

No quadro de nº 22, demonstram-se os valores das fontes de custeio, destinadas à cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios, no exercício de 2025.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Quadro 22 - Fontes de Custeio Administrativo dos Planos de benefícios

R\$ mil

Descrição	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	PGA
Contribuições Correntes Gestão Previdencial	-	832	537	883	2.252
Custeio Administrativo dos Investimentos	-	710	629	547	1.886
Taxa de Administração de Empréstimos	-	1	4	2	7
Receitas Diretas	-	7	5	5	17
Outras Receitas	-	5	5	5	15
Total Receitas	0	1.555	1.180	1.442	4.177

Fonte: Núcleo de Contabilidade

No exercício de 2025, realizou-se a transferência de R\$ 42 mil do Plano de Benefícios Prever ao Fundo Administrativo do Plano de Gestão Administrativa, decorrentes das parcelas da Conta Individual Vinculada – CIV sem direito a resgate, conforme determina o Artigo de nº 68 do Regulamento do Plano de Benefícios Prever.

Na conta contábil Receitas Diretas do Plano de Gestão Administrativa, registrou-se o total de R\$ 17 mil, oriundos de contratos de parcerias e patrocínios firmados entre a Entidade e empresas da área de gestão de recursos de títulos e valores mobiliários.

De acordo com a Resolução CNPC nº 62, de 09 de dezembro de 2024, cabe ao Conselho Deliberativo da EFPC estabelecer o limite anual de recursos destinados pelos Planos de Benefícios para o Plano de Gestão Administrativa, sendo um entre os seguintes: Taxa de Administração (percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios previdenciais no último dia do exercício de referência) ou Taxa de Carregamento (percentual incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos planos no exercício a que se referir). Para o ano de 2025, o Conselho Deliberativo da FAPERS manteve como limite a Taxa de Administração de 1%.

7.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Despesas Administrativas são os gastos realizados pela Entidade na administração de seus planos de benefícios, por meio do PGA. A previsão de realização de despesas administrativas é apresentada anualmente pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, por meio do Orçamento, documento onde demonstra-se a expectativa de gastos para o exercício vindouro, baseada nas despesas realizadas no ano anterior e nas mesmas já conhecidas para o período foco da análise. Após aprovado, o orçamento é colocado em prática, e as situações de desalinhamento devem ser justificadas e apresentadas ao Conselho Deliberativo.

Em 2025 realizou-se o total de R\$ 3.845 mil de despesas administrativas, sendo 4,00% inferior ao montante de R\$ 4.008 mil orçado para o exercício, e 7,28% superior às despesas administrativas realizadas em 2024, no valor de R\$ 3.584 mil, representando um acréscimo de R\$ 261 mil.

O quadro de nº 23 demonstra a estrutura principal das despesas administrativas realizadas no exercício de 2025, em comparação com aquelas incorridas em 2024.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Quadro 23 - Despesas Administrativas realizadas

R\$ mil

Conta Contábil		2025	2024	Δ %
4.02.01	Despesas Administração dos Planos Previdenciais	3.845	3.584	7,28%
4.02.01.01	Pessoal e Encargos	2.217	2.046	8,36%
4.02.01.02	Treinamentos, Congressos e Seminários	14	11	27,27%
4.02.01.03	Viagens e Estádias	57	29	96,55%
4.02.01.04	Serviços de Terceiros	1.225	1.214	0,91%
4.02.01.04.01	Serviços Atuariais	139	133	4,51%
4.02.01.04.03	Serviços Jurídicos	214	203	5,42%
4.02.01.04.04	Recursos Humanos	17	17	0,00%
4.02.01.04.05	Tecnologia da Informação	400	418	-4,31%
4.02.01.04.06	Gestão/Planejamento Estratégico	83	91	-8,79%
4.02.01.04.07	Auditoria Contábil	32	38	-15,79%
4.02.01.04.09	Serviços e Consultorias de Investimentos	254	233	9,01%
4.02.01.04.10	Serviços de Conservação e manutenção	86	81	6,17%
4.2.01.05	Despesas Gerais	239	217	10,14%
4.2.01.06	Depreciações e Amortizações	11	8	37,50%
4.2.01.07	Tributos	68	59	15,25%
4.2.01.98	Outras Despesas	14	-	-

Fonte: Núcleo de Contabilidade

Na conta contábil Outras Despesas (4.02.01.98), registrou-se o total de R\$ 14 mil, em 31 de julho de 2025, referente à parcela do Patrocinador FAPERS do equacionamento do déficit do PGS e do Plano Misto, de R\$ 5 mil e R\$ 9 mil, respectivamente.

7.2.1 –RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Os critérios de rateio das despesas administrativas do PGA entre os planos de benefícios são descritos no Plano de Custeio Administrativo Anual, devidamente avaliado e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

O valor total das despesas administrativas comuns é rateado por plano de benefícios, objetivando apurar o custo administrativo de cada um deles. O critério adotado em 2025 para o referido rateio foi a proporcionalidade do patrimônio dos investimentos de cada plano de benefícios, resultando nos seguintes percentuais:

- ✓ PBD-I: 1,99%;
- ✓ Plano Misto: 36,90%;
- ✓ PGS: 32,63%; e
- ✓ Prever: 28,48%.

O quadro de nº 24 demonstra as despesas administrativas realizadas em 2025 por plano de benefícios, em comparação às mesmas de 2024.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Quadro 24 - Despesas Administrativas realizadas por plano de benefícios

R\$ mil

Plano de Benefícios	2025	2024	Δ %
PBD-I	75	72	4,17%
Plano Misto	1.421	1.327	7,08%
PGS	1.257	1.227	2,44%
Prever	1.092	958	13,99%
Total	3.845	3.584	7,28%

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTA 8 – TÁBUA DE MORTALIDADE, TAXA DE JUROS ATUARIAL E DURAÇÃO DO PASSIVO (*DURATION*)

Anualmente, os atuários responsáveis contratados pela FAPERS emitem o Estudo Técnico de Adequação Atuarial dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade, com o objetivo de atender às determinações do Capítulo III da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, e de avaliar a adequação e a aderência das taxas de juros e da tábua de mortalidade, inclusive das hipóteses de rentabilidade dos investimentos aos planos de custeio e aos fluxos futuros de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios dos planos de benefícios, junto à consultoria dos investimentos.

Os referidos estudos são apreciados pelo Conselho Deliberativo da Entidade, o qual delibera pela aplicabilidade, ou não, das premissas indicadas pelos atuários.

Vale lembrar que o Plano de Benefícios Prever, por tratar-se de um plano de contribuição definida, não contempla premissas atuariais.

8.1 – TÁBUA DE MORTALIDADE

Tábua de Mortalidade é uma tabela atuarial utilizada para calcular as probabilidades de vida e morte de uma população.

O quadro nº 25 detalha as tábuas de mortalidade utilizadas na administração dos Planos de Benefícios da FAPERS, conforme foi determinado nos Pareceres Atuariais de nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025 emitidos pela Método Atuarial Ltda, em 18 de fevereiro de 2025.

Quadro 25 - Tábuas Atuariais dos Planos de Benefícios

Plano de Benefícios	Tábua	
PBD-I	de Mortalidade geral	AT 2000 Feminina desagravada em 10%
Plano Misto	de Mortalidade geral	AT 2000 Masculina e Feminina
	de Mortalidade de inválidos	AT 49
	de Entrada em invalidez	Álvaro Vindas com redutor de 82%
PGS	de Mortalidade geral	AT 2000 Masculina e Feminina

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

8.2 – TAXA DE JUROS ATUARIAL

A *taxa de juros atuarial* representa a taxa de juros utilizada como premissa atuarial para apuração das Reservas Matemáticas dos Planos de benefícios.

A Deliberação de nº 013/2024, assinada pelo Conselho Deliberativo da FAPERS, em 17 de dezembro de 2024, autorizou as taxas de juros de 3,24% no PBD-I, de 5,03% no Plano Misto e de 5,08% no PGS, aplicáveis de dezembro de 2024 a novembro de 2025, referentes aos Pareceres Atuariais de nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025 emitidos pela Método Atuarial Ltda, em 18 e 21 de fevereiro de 2025.

Em 21 de agosto de 2025, o Conselho Deliberativo deliberou, por unanimidade, pela aprovação dos requerimentos de autorização para aplicação de taxa de juros em percentual diverso do intervalo regulatório estabelecido pela PREVIC a serem encaminhados, referentes aos Plano Misto e PGS, conforme Deliberação nº 009/2025.

Em 4 de dezembro de 2025, após a realização das análises técnicas pertinentes, a PREVIC manifestou-se favoravelmente ao pleito relativo ao Plano Misto, autorizando a utilização da taxa de juros real anual de 6,06% a.a. a partir de dezembro de 2025, nos termos da Nota nº 54/2025/PREVIC.

Quanto ao PGS, o retorno da PREVIC ocorreu em 5 de janeiro de 2026, nos termos da Nota nº 34/2025/PREVIC e, após as análises realizadas, foi igualmente aprovado o requerimento de autorização, com a consequente autorização para utilização da taxa de juros real anual de 6,20% a.a. a partir de dezembro de 2025, para o referido plano de benefícios.

Em 17 de dezembro de 2025, o Conselho Deliberativo aprovou a aplicação da taxa de juros de 3,69% a.a. para o PBD-I, a partir de dezembro de 2025, por meio da Deliberação nº 022/2025.

Observa-se no quadro de nº 26 as taxas de juros atuariais praticadas de dezembro de 2024 a novembro de 2025, bem como às mesmas a partir de dezembro de 2025.

Quadro 26 - Taxas de juros dos planos de benefícios

Aplicabilidade	PBD-I	Plano Misto	PGS
De dezembro/2025 a novembro de 2026	3,69%	6,06%	6,20%
De dezembro/2024 a novembro de 2025	3,24%	5,03%	5,08%

Fonte: Controladoria

Os Pareceres Atuariais dos planos de benefícios, de nº 001/2026, 002/2026 e 003/2026, emitidos pela Método Atuarial Ltda em 21 de fevereiro de 2026, descrevem os impactos no Passivo dos planos na adoção das novas taxas de juros atuariais, em dezembro de 2025, que reduziram as Provisões Matemáticas do PBD-I em R\$ 386 mil, do Plano Misto em R\$ 2.819 mil e do PGS em R\$ 15.293 mil.

8.3 – DURAÇÃO DO PASSIVO (*DURATION*)

Duração do passivo (*Duration*) é o horizonte de tempo previsto aos fluxos de caixa de cada plano de benefícios.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

De acordo com o Capítulo III do Artigo 49 da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, “*Para fins de cálculo do Limite de Reserva de Contingência, do Limite de Déficit Técnico Acumulado e do prazo para amortização do valor a ser equacionado, a duração do passivo deve ser apurada em anos no sistema de Duração do Passivo e Ajuste de Precificação (DPAP da PREVIC) considerando a formulação constante no Anexo I desta Resolução*”.

Para o cálculo da *duration* dos planos, a Método Atuarial Ltda considerou como data base o mês de dezembro de 2025, bem como as determinações da Portaria DIFIS/PREVIC de nº 343, emitida em 13 de abril de 2025.

Em 21 de fevereiro de 2026, os referidos atuários emitiram os Pareceres de Avaliações Atuariais de 31 de dezembro de 2025 dos planos de benefícios, apresentando os seguintes resultados de *duration*:

- PBD-I de 7,54 anos, Parecer Atuarial nº 001/2026;
- Plano Misto de 8,03 anos, Parecer Atuarial nº 002/2026; e
- PGS de 8,12 anos, Parecer Atuarial nº 003/2026.

NOTA 9 – AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

O Ajuste de Precificação, disposto na Subseção IV do Capítulo III da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, corresponde à diferença entre o valor dos títulos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos.

O ajuste de precificação, positivo ou negativo, de cada plano de benefícios, é indicado nas Informações Complementares da Demonstração do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, para apuração do equilíbrio técnico ajustado, conforme determinação da legislação vigente, mas ressalta-se que os ajustes de precificação não são objeto de registro contábil.

Nos quadros de nº 27 a nº 29, demonstram-se os títulos públicos federais utilizados para o cálculo do ajuste de precificação, em 31 de dezembro de 2025, para cada plano de benefícios e por faixa de vencimento, enviados a PREVIC através do sistema Venturo, conforme disposto na Portaria DIFIS/PREVIC de nº 343, emitida em 13 de abril de 2025.

Quadro 27 - Ajuste de Precificação dos Títulos Federais do PBD-I

R\$ mil

Ativo	Ano de Vencimento	Quantidade	Valor da Aquisição	Valor Contábil	Valor Ajustado	Valor do Ajuste
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2030	293	691	1.367	1.501	134
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2035	360	1.270	1.692	1.957	265
Total PBD-I		653	1.961	3.059	3.458	399

Fonte: Núcleo de Investimentos

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Quadro 28 - Ajuste de Precificação dos Títulos Federais do Plano Misto

R\$ mil

Ativo	Ano de Vencimento	Quantidade	Valor da Aquisição	Valor Contábil	Valor Ajustado	Valor do Ajuste
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2030	6693	16.896	31.235	31.321	85
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2032	2491	10.102	10.717	11.647	931
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2033	1244	4.997	5.232	5.733	501
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2035	6153	18.398	27.986	28.356	370
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2040	2438	5.997	11.623	11.388	-235
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2045	872	2.104	4.109	4.014	-95
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2050	1400	3.584	6.706	6.536	-170
Total Plano Misto		21.291	62.077	97.609	98.996	1.387

Fonte: Núcleo de Investimentos

Quadro 29 - Ajuste de Precificação dos Títulos Federais do PGS

R\$ mil

Ativo	Ano de Vencimento	Quantidade	Valor da Aquisição	Valor Contábil	Valor Ajustado	Valor do Ajuste
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2028	1.807	5.780	8.498	8.427	-71
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2030	6.284	14.681	29.131	29.252	122
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2032	1.589	6.499	6.819	7.377	558
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2033	1.460	5.899	6.159	6.676	517
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2035	8.897	22.709	40.473	40.614	141
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2040	4.995	13.364	23.914	23.036	-878
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2045	3.394	9.698	16.023	15.387	-636
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2050	3.200	8.399	15.347	14.689	-657
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2055	1.955	4.989	8.828	8.831	3
Total PGS		33.581	92.019	155.190	154.289	-902

Fonte: Núcleo de Investimentos

Para o Plano Prever não há registro de ajuste de precificação, por tratar-se de plano de benefícios de contribuição definida.

NOTA 10 – APURAÇÃO DE RESULTADOS – SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO E EQUILÍBRIO TÉCNICO AJUSTADO

O resultado técnico ajustado passou a ser a base de cálculo para a apuração do resultado para destinação e utilização de superávit técnico, ou para o equacionamento de déficit técnico dos planos de benefícios de caráter previdenciário, dependendo do caso, avaliados a partir de limites e critérios diferenciados estabelecidos pela legislação, em função da *duration* do passivo atuarial.

No caso de superávit o ajuste positivo não poderá ser adicionado para fins de destinação/utilização, o mesmo é informado apenas para comparação.

Os quadros do nº 30 ao nº 32 demonstram o superávit/déficit Técnico e o equilíbrio técnico ajustado dos planos de benefícios referentes ao exercício de 2025.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Quadro 30 - Cálculo do Equilíbrio Técnico Ajustado do PBD-I

R\$ mil

Exercício	31/12/2025	31/12/2024	Δ %
A) Equilíbrio Técnico - Superávit	3.401	1.941	75,22%
B)(+/-) Ajuste de Precificação	399	529	-24,54%
C)(+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (A+B)	3.800	2.470	53,85%

Fonte: Núcleo de Contabilidade

O PBD-I apresentou Superávit total de R\$ 3.401 mil, em 31 de dezembro de 2025, e encerrou o exercício de 2025 com equilíbrio técnico ajustado positivo de R\$ 3.800 mil.

Quadro 31 - Cálculo do Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano Misto

R\$ mil

Exercício	31/12/2025	31/12/2024	Δ %
A) Equilíbrio Técnico - Déficit	(6.362)	(18.667)	-65,92%
B)(+/-) Ajuste de Precificação	1.387	5.018	-72,36%
C)(+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (A+B)	(4.975)	(13.649)	-63,55%

Fonte: Núcleo de Contabilidade

O Plano Misto, em 31 de dezembro de 2025, apresentou Déficit de R\$ 6.362 mil, e encerrou o exercício de 2025 com equilíbrio técnico ajustado negativo de R\$ 4.975 mil.

Quadro 32 - Cálculo do Equilíbrio Técnico Ajustado do PGS

R\$ mil

Exercício	31/12/2025	31/12/2024	Δ %
A) Equilíbrio Técnico - Déficit	(18.831)	(40.383)	-53,37%
B)(+/-) Ajuste de Precificação	(902)	10.781	-108,36%
C)(+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (A+B)	(19.733)	(29.602)	-33,34%

Fonte: Núcleo de Contabilidade

Em 2025, o PGS apresentou saldo final deficitário, de R\$ 18.831 mil, e encerrou o exercício de 2025 com equilíbrio técnico ajustado negativo de R\$ 19.733 mil.

A ocorrência de déficits atuariais em planos de benefício do tipo BD (Benefício Definido) não é fato anormal no segmento da previdência complementar do país. As provisões matemáticas aumentam em função de premissas atuariais (tábua de mortalidade, inflação, longevidade, idade e sexo dos beneficiários dos assistidos, etc.), enquanto a rentabilidade dos ativos pode não alcançar a meta atuarial. Quando o déficit ultrapassa determinado limite estabelecido pela legislação, a entidade é obrigada a fazer o equacionamento, como uma medida necessária e preventiva para atender a todos assistidos e pensionistas no futuro.

O Balanço de 2022 da FAPERS, ainda como reflexo da pandemia nos mercados financeiros do Brasil e mundiais, apontou a necessidade de equacionar déficit no PGS de R\$ 11.925 mil, e no Plano Misto de R\$ 5.153 mil, a partir de 2024.

No entanto, tendo em vista a Resolução nº 58 do CNPC, emitida no dia 14 de novembro de 2023, esse equacionamento pode ser postergado para 2025, justamente devido à crise da economia, alta volatilidade e baixa rentabilidade das diferentes classes de ativos em 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

A faculdade dessa prorrogação exigiu a realização de estudos técnicos pela consultoria atuarial independente contratada, que demonstrasse os efeitos da medida nos resultados dos planos de benefícios, bem como na sua solvência e liquidez. Posteriormente o tema foi apreciado pelo Conselho Deliberativo da FAPERS em reunião extraordinária no dia 01 de dezembro de 2023, e que deliberou por unanimidade pela postergação do equacionamento de déficit relativo ao exercício de 2022.

Essa medida buscou beneficiar os assistidos e pensionistas do PGS e aqueles com benefícios vitalícios do Plano Misto, bem como ao Patrocinador ASCAR, enquanto almeja-se que os cenários econômicos proporcionem melhores expectativas de rentabilidade para os próximos períodos.

O Balanço de 2024 da FAPERS, considerando que no decorrer do exercício de 2025 houve retomada dos resultados nos mercados financeiros do Brasil e mundiais, apontou a necessidade de equacionar déficit no PGS de R\$ 10.674 mil, e no Plano Misto de R\$ 7.787 mil, a partir de 2026, que está em tratativas junto ao Patrocinador ASCAR, conforme carta DIR/091, de 27 de novembro de 2025, contendo as Notas Técnicas Atuariais e os Planos de Equacionamento dos referidos planos de benefícios.

NOTA 11 – CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DE FUNDOS

Fundos são os valores do Patrimônio Social do plano de benefícios que possuem destinação específica, sendo classificados em: Fundos Previdenciais, Fundos Administrativos e Fundos para Garantias das Operações com Participantes.

11.1 – FUNDOS PREVIDENCIAIS – CONTA DE OSCILAÇÃO DE RISCO - COR

Dos planos de benefícios administrados pela FAPERS, o Plano Misto é o único que possui Fundo Previdencial, chamado de Conta de Oscilação de Riscos - COR.

No Regulamento do Plano de Benefícios II – PLANO MISTO vigente, consta no item VIII do Capítulo III: *“Conta de Oscilação de Riscos (COR): É a conta onde são creditadas as parcelas da CIV, não reversíveis aos Participantes, nos casos de desligamento do Plano, mediante opção pelo Instituto do Resgate ou Portabilidade, e dos saldos remanescentes dos Participantes e Assistidos falecidos que não possuem Beneficiários. A conta suprirá eventual insuficiência do Plano.”*

Em 31 de dezembro de 2025, em atendimento à deliberação n.º 026/2025 referente à Ata n.º 385/2025 de 17 de dezembro de 2025 do Conselho Deliberativo, realizou-se a reversão do saldo acumulado total de R\$ 135 mil do referido Fundo Previdencial do Plano Misto.

No quadro de n.º 33 demonstra-se a movimentação do Fundo Previdencial realizada em 2025, em comparação aos valores de 2024.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Quadro 33 - Fundo Previdencial - Conta de Oscilação de Risco - COR

R\$ mil

Plano Misto - conta contábil 2.03.02.01.	2025	2024	Δ %
Saldo Inicial	0	116	-100%
Constituição	128	67	91%
Correção	7	14	-50%
Reversão	-135	-197	-31%
Saldo final	0	0	-

Fonte: Núcleo de Contabilidade

11.2 – FUNDOS ADMINISTRATIVOS

O Regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA vigente para o exercício de 2025, cita no item VIII do Capítulo II: “*Fundo Administrativo: patrimônio constituído por sobras oriundas da diferença positiva entre as contribuições administrativas e as despesas administrativas acrescido do respectivo rendimento auferido na carteira de investimentos, o qual objetiva a cobertura das despesas administrativas a serem realizadas pela Fundação na administração dos Planos de Benefícios, na forma dos seus regulamentos;*”.

Os percentuais de rateio do Fundo Administrativo entre os Planos de Benefícios, para o exercício de 2025, definidos pelo critério de participação no Patrimônio dos Investimentos, descritos no Plano de Custeio Administrativo 2025, estão demonstrados no quadro de nº 34.

Quadro 34 - Participação dos Planos de Benefícios no saldo do Fundo Administrativo Acumulado

Período	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	Total
De janeiro a dezembro de 2025	1,99%	36,90%	32,63%	28,48%	100%

Fonte: Anexo I do Regulamento do PGA

No Quadro nº 35 estão demonstrados os valores de constituição e de reversão do Fundo Administrativo do PGA, bem como o saldo acumulado correspondente a cada plano de benefícios, em 31 de dezembro de 2025.

Quadro 35 - Resumo do Fundo Administrativo Acumulado

R\$ mil

Conta Contábil 2.03.02.02.	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	PGA
Saldo em 31/12/2024	1.079	678	249	515	2.521
Reversão para planos benefícios	0	-416	0	-412	-828
Constituição Fundo. Adm. PGA	0	257	52	445	754
Reversão Fundo. Adm. PGA	-68	0	-20	0	-88
Saldo em 31/12/2025	1.011	519	281	548	2.359

Fonte: Núcleo de Contabilidade

Percebe-se a reversão de parte de saldo do Fundo Administrativo Acumulado para os planos de benefícios Plano Misto e Prever, de R\$ 416 mil e R\$ 412 mil, respectivamente, em atendimento à deliberação n.º 027/2025 referente à Ata n.º 385/2025 de 17 de dezembro de 2025 do Conselho Deliberativo.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Mensalmente efetua-se o registro de ajuste contábil do Fundo Administrativo no balancete auxiliar *Plano de Ajuste*, em atendimento ao Artigo 188 da Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/2023, a fim de eliminar o efeito de duplicidade de registro decorrente do processo de consolidação dos balancetes contábeis, visto que o Fundo Administrativo é registrado tanto no Plano de Gestão Administrativa quanto nos Planos de Benefícios.

11.3 – FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES - FUNDO DE RESERVA PARA COBERTURA DE MORTE/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Fundos para Garantia das Operações com Participantes correspondem aos fundos de reservas formados com destinação específica, relativos aos empréstimos concedidos aos participantes da Entidade, conforme versão nº 07 do Regulamento para a Concessão de Empréstimo Pessoal, em vigor desde 01 de junho de 2022.

O conceito de Fundo de Reserva para Cobertura de Morte/Aposentadoria por Invalidez consta no Capítulo VIII, Artigo nº 19 e inciso III do atual Regulamento de Empréstimos, como segue: “*corresponde ao custo de formação de um fundo de reserva para liquidar saldo devedor do mutuário que vier a falecer ou aposentar-se por invalidez, sendo constituído por percentual definido pela Fundação por meio de Resolução Executiva, incidente sobre o valor do Empréstimo, aprovado pelo Conselho Deliberativo.*”.

No quadro de nº 36 demonstra-se o saldo acumulado do referido Fundo, em 31 de dezembro de 2025, consolidado e por plano de benefícios.

Quadro 36 - Fundo de Reserva para Cobertura de Morte/Aposentadoria por Invalidez R\$ mil

Conta Contábil 2.03.02.03.01	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	Consolidado
Saldo em 31/12/2024	4	428	203	93	728
Constituição	0	68	29	74	171
Reversão	0	0	0	0	0
Saldo em 31/12/2025	4	496	232	167	899

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTA 12 - EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

As contingências são incertezas que, dependendo de eventos futuros, poderão ter impacto na situação econômico-financeira da Entidade. O pronunciamento técnico do CPC nº 25, de 26 de setembro de 2009, define três tipos de graus de risco, de acordo com a probabilidade de perda dos processos, como segue:

- ✓ Remota: Eventos julgados pela assessoria jurídica como *Decisão Desfavorável*, não havendo obrigatoriedade de reconhecimento contábil e de registro em notas explicativas;
- ✓ Possível: Eventos julgados pela assessoria jurídica como perda *Possível*, não há obrigatoriedade de registro contábil, mas deverão ser citados em Notas Explicativas; e

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

- ✓ Provável: Eventos julgados pela assessoria jurídica como perda *Provável*, sendo obrigatório o registro de provisão contábil, em Exigível Contingencial da Gestão Previdencial, e a menção em Notas Explicativas.

12.1 – PROBABILIDADE DE PERDA POSSÍVEL

Os eventos julgados como probabilidade de perda possível, posicionados em 31 de dezembro de 2025 e em 31 de dezembro de 2024, estão dispostos no quadro de nº 37, onde percebe-se o aumento de R\$ 14 mil em um processo previdenciário do PGS.

Quadro 37 - Resumo dos processos com probabilidade de perda grau de risco Possível

Planos	Em 31/12/2025			Em 31/12/2024		
	Quantidade	Tipo	R\$ Mil	Quantidade	Tipo	R\$ Mil
	2	Previdenciário	79	2	Previdenciário	79
Plano Misto	1	Empréstimos	1	1	Empréstimos	1
	2	Previdenciário	93	2	Previdenciário	79
PGS	1	Empréstimos	1	1	Empréstimos	1
	1	Cível	10	1	Cível	10
PGA	1	Administrativo	1027	1	Administrativo	1027
Total	8		1211	8		1197

Fonte: Assessoria Jurídica e Núcleo de Contabilidade

12.2 – PROBABILIDADE DE PERDA PROVÁVEL

Em 2025, no PGS houve a reversão do provisionamento de um processo no Exigível Contingencial da Gestão Previdencial (Conta contábil 2.02), devido ao pagamento de alvará por ordem do Poder Judiciário.

Quadro 38 - Resumo dos processos judiciais reconhecidos contabilmente como perda grau de risco provável

Planos	Em 31/12/2025			Em 31/12/2024		
	Quantidade	Tipo	R\$ Mil	Quantidade	Tipo	R\$ Mil
Plano Misto	-	Previdenciário	0	-	Previdenciário	0
PGS	-	Previdenciário	0	1	Previdenciário	228
Total	0		0	1		228

Fonte: Assessoria Jurídica e Núcleo de Contabilidade

13 – DEPÓSITOS JUDICIAIS - GESTÃO PREVIDENCIAL

Em 04 de junho de 2025, foi realizado o resgate do depósito judicial no valor de R\$ 3 mil, referente ao plano PGS, em decorrência de alvará expedido pelo Poder Judiciário. Assim, em 31 de dezembro de 2025, não há saldos de depósitos judiciais registrados nos planos de benefícios.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Quadro 39 - Resumo Depósitos Judiciais Gestão Previdencial

Processo Gestão Previdencial	Conta Contábil 1.02.01.05.01.01	Plano Misto		PGS		Prever		Consolidado
		Quantidade	R\$ Mil	Quantidade	R\$ Mil	Quantidade	R\$ Mil	R\$ Mil
2024		0	0	1	3	-	-	3
2025		0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Assessoria Jurídica e Núcleo de Contabilidade

NOTA 14 – TRIBUTAÇÃO

14.1 – IRPJ E CSLL

A FAPERS dispõe de isenção tributária de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme artigo 5º da Lei nº 11053/2004, artigo 5º da Lei nº 10426/2002, e artigos 10 e 17 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 588/2005.

14.2 – PIS E COFINS

Referente à exigência legal de tributação do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), pelo regime cumulativo sobre as receitas administrativas do Plano de Gestão Administrativa – PGA (conforme determina art.69, § 1º, da Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001), a Fundação ingressou, em 01 de fevereiro de 2007, com um mandado de Segurança de nº 2007.71.00.00058-8-RS, com efeito de suspender a exigibilidade do PIS e COFINS, e em 18 de maio de 2010, obteve ganho da causa, ficando a partir desta data, isenta da obrigatoriedade de recolhimento de PIS e de COFINS.

Em 14 de janeiro de 2016, a Fundação recebeu uma manifestação de inconformidade da Delegacia da Receita Federal, via processo administrativo, referente à compensação de créditos de PIS e COFINS efetuada nos anos de 2010 e 2011, decorrentes do ganho de causa de isenção da obrigatoriedade de recolhimento dos mesmos, no processo supracitado.

Desde 31 de dezembro de 2017, permanecendo inalterada essa avaliação até 31 de dezembro de 2025, conforme manifestação da assessoria jurídica da FAPERS, o referido processo administrativo é classificado como de perda possível.

14.3 – TAFIC

A Entidade é sujeita à tributação da Taxa de Fiscalização e Controle de Previdência Complementar (TAFIC), principal receita da PREVIC, calculada de forma quadrimestral com base nos Recursos Garantidores do Planos de Benefícios, conforme artigo nº 12 da Lei 12154/2009.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

NOTA 15 – PARTES RELACIONADAS

O Conselho Federal de Contabilidade - CFC, por meio da Resolução CFC nº 1.297, de 17 de setembro de 2010, aprovou a NBCT 17 (renumerada para NBC TG05 (R3), com base no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) (IAS 24 do IASB), que trata da divulgação sobre partes relacionadas. O objetivo principal da norma é assegurar que as demonstrações contábeis da entidade contenham as divulgações necessárias para chamar a atenção dos usuários para a possibilidade do Balanço Patrimonial e das Demonstrações dos Resultados estarem afetados pela existência de partes relacionadas e por transações e saldos, incluindo compromissos, com as referidas partes relacionadas.

As EFPCs têm como objetivos principais a instituição e a administração de planos de benefícios complementares da Previdência Social, e para tanto, realizam as seguintes transações recorrentes com as partes relacionadas:

- ✓ Recebimentos de contribuições previdenciárias e administrativas, vertidas pelos patrocinadores, participantes e assistidos;
- ✓ pagamento de benefícios aos assistidos, em conformidade com os respectivos regulamentos dos planos de benefícios;
- ✓ concessão de empréstimos aos participantes e assistidos, mediante regulamentos próprios; e
- ✓ pagamentos de remunerações aos empregados, Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Estatutários e membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho Deliberativo.

Além das operações recorrentes, as entidades realizam outras transações consideradas não recorrentes, tais como operações de contrações de dívidas e de locação de imóveis com patrocinadores.

Considera-se que uma entidade está relacionada com a Fundação se:

- ✓ For patrocinador ou instituidor de um dos planos administrados pela Fundação;
- ✓ fizer parte do sistema como controlada e/ou coligada, em empreendimentos controlados em conjunto, operações em conjunto e entidades estruturadas;
- ✓ exercer influência relevante sobre a Fundação ou sofrer influência significativa dos Patrocinadores; e
- ✓ for entidade controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto ou significativamente influenciada, por uma das pessoas consideradas influentes nas decisões da Fundação.

Tendo como base o Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) do CFC acima citado, na FAPERS podemos considerar como partes relacionadas:

- ✓ Pessoa que possa influenciar de forma relevante as decisões na Entidade, tomadas em conjunto ou individualmente;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

- ✓ pessoa que exerça cargo de dirigente, membro de conselhos e/ou comitês de assessoramento do Conselho Deliberativo da Fundação ou em um dos patrocinadores dos planos administrados pela Entidade; e
- ✓ pessoa que seja, em relação a quaisquer pessoas mencionadas nos itens anteriores, cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

As transações recorrentes com as partes relacionadas realizadas pela FAPERS, geradas a partir de Convênios de Adesões assinados entre as partes, foram registradas nas demonstrações contábeis, tais como:

- ✓ Recebimentos de contribuições previdenciárias e administrativas, vertidas em conformidade com os regulamentos dos planos de benefícios, pelos patrocinadores ASCAR e FAPERS;
- ✓ recebimentos de contribuições previdenciárias e administrativas, vertidas em conformidade com os regulamentos dos planos de benefícios, por participantes, assistidos e autopatrocinados;
- ✓ concessões de empréstimos aos participantes nas condições impostas pelo regulamento próprio;
- ✓ concessões de benefícios de prestação única, continuada, pensões e pecúlios de acordo com os respectivos regulamentos dos planos de benefícios; e
- ✓ pagamentos de remunerações aos empregados e diretores da Fundação, que podem ser participantes dos planos de benefícios, entretanto, ressalta-se nesta relação, que os mesmos obedecem ao disposto nos regulamentos dos respectivos planos, sem vantagem alguma sobre os demais participantes.

As transações *não* recorrentes com partes relacionadas são aquelas que, embora previstas na legislação da previdência complementar, não decorrem da natureza da Entidade e dos planos de benefícios por ela administrados e atendem a eventos específicos.

Na FAPERS as transações *não* recorrentes com partes relacionadas realizadas referem-se às Operações Contratadas, devidamente registradas nas demonstrações contábeis e descritas na Nota 6.

O grau de dependência da Fundação com seus patrocinadores representa o percentual apurado pela soma de ativos financeiros e recebíveis juntos aos mesmos em relação ao ativo total por plano de benefícios.

No quadro de nº 40, verifica-se o Grau de Dependência dos Patrocinadores da FAPERS em 2025.

Quadro 40 - Grau de Dependência dos Patrocinadores

Planos de Benefícios	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	Consolidado
Contribuições a Receber Patrocinadores	R\$ -	R\$ 536	R\$ 43	R\$ 1.264	R\$ 1.843
Operações Contratadas Patrocinadores	R\$ 1.355	R\$ 860	R\$ 61.075	R\$ -	R\$ 63.290
Ativo Total	R\$ 16.693	R\$ 267.206	R\$ 286.659	R\$ 225.777	R\$ 796.335
Grau de Dependência dos Patrocinadores	8,12%	0,52%	21,32%	0,56%	8,18%

Fonte: Núcleo de Contabilidade



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

NOTA 16 – EVENTOS SUBSEQUENTES

16.1 – EQUACIONAMENTO DE DÉFICITS

Quando o déficit de um plano de benefícios ultrapassa o limite estabelecido pela legislação, a entidade fica obrigada a promover o seu equacionamento, como medida necessária e preventiva, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações perante todos os assistidos e pensionistas no futuro.

O Balanço de 2024 da FAPERS, considerando que no decorrer do exercício de 2025 houve retomada dos resultados nos mercados financeiros do Brasil e mundiais, apontou a necessidade de equacionar déficit no PGS de R\$ 10.674 mil, e no Plano Misto de R\$ 7.787 mil, a partir de 2026.

A FAPERS está em tratativas junto ao Patrocinador ASCAR, ao qual encaminhou a carta DIR/091, em 27 de novembro de 2025, contendo as Notas Técnicas Atuariais do Plano Misto e do PGS, emitidas pela Método Actuarial Soc. Simples Ltda. em 02 de outubro de 2025, bem como os Planos de Equacionamento dos déficits dos referidos planos de benefícios.

Com o recebimento do Ofício nº 914/2026/PREVIC, datado de 25/02/2026, a FAPERS retomou junto ao Patrocinador ASCAR as tratativas na carta acima mencionada e encaminhou a carta DIR/019, em 05 de março de 2026, para consolidação e formalização do processo de equacionamento no âmbito do Plano Misto e do PGS, no menor prazo possível, de modo a assegurar o atendimento às determinações regulatórias e às exigências estabelecidas pela PREVIC.

16.2 – NOVA PLANIFICAÇÃO CONTÁBIL

Foi publicada, em 18 de novembro de 2025, a Portaria nº 1.071 da PREVIC, que altera os Anexos I, II e III da Resolução Previc nº 23. O Anexo I dispõe sobre a Planificação Contábil exigida, estabelecendo a forma e os critérios de registro dos eventos ocorridos nos planos de benefícios e no Plano de Gestão Administrativa, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026. A Fundação está adequada à nova planificação e às novas normas que vigorarão no exercício de 2026.

Ricardo Altair Schwarz
Diretor Superintendente e de Contabilidade
CPF: 241.911.910-04

Sabrina Giacomoni Comelli
Contadora - CRC/RS:058855/0-6
CPF: 641.913.030-15

Neiva Minussi Bidinotto
Controller - CRC/RS: 049965/0-9
CPF: 424.032.780-68